

2.2.2 – Apoio a Orquestras Ligeiras

As Orquestras Ligeiras são Agentes Culturais de grande importância no Movimento Associativo do Concelho, assumindo um papel de relevo no fomento do gosto pela música, na divulgação artística e na constituição de públicos melhor formados para a área musical e na realização de atuações no âmbito de iniciativas características do Concelho.

Documentos a enviar

- a) Ficha 2 - Apoio à Atividade Regular;
- b) Ficha 2.2.2 – Orquestras Ligeiras.

Prazo de candidatura

Até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

Análise das Candidaturas

O MVFX avaliará os elementos essenciais relativos à atividade de cada Orquestra Ligeira, distribuindo proporcionalmente o montante inscrito em Orçamento Municipal de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios, assim valorizados:

- a) Número de elementos da Banda - 20 pontos;
- b) Média de atuações realizadas nos últimos 3 anos - 25 pontos;
- c) Direção Artística - 30 pontos;
- d) Organização de encontro de Orquestras Ligeiras - 25 pontos.

Contrapartidas

A execução dos apoios no âmbito das medidas mencionadas, estão sujeitas a contrapartidas (Atuações dos Agentes Culturais) por parte das Associações, a protocolar em cada ano.